

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 007/2019

A Prefeitura do Município de Ituporanga/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.640/0001-30, através das Secretarias de Administração e Educação, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamada Pública, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores afastados temporariamente, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 020/2008, inclusive o afastamento por auxílio-doença, e para o preenchimento de vagas excedentes, conforme quadro de vagas constante do Anexo I, parte integrante deste Edital, em razão do término da listagem de aprovados nos Processos Seletivos 01 e 02/2018 para os referidos cargos e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa. A coordenação técnico/administrativa da presente Chamada Pública será de responsabilidade das Secretarias da Administração e Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo manter com eficiência a prestação do serviço público, sobretudo nas unidades da rede escolar do município, através da contratação de pessoal por tempo determinado, para substituição de servidores afastados temporariamente, decorrente de licenças previstas na Lei Complementar n. 020/2008, inclusive o afastamento por auxílio-doença, e o preenchimento de vagas excedentes, até que se finalize o Concurso Público, atualmente suspenso.

1.2 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal, conforme o quadro de vagas em anexo e classificados no momento da chamada pública, para posteriores vagas que surgirem.

1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade das Secretarias da Administração e Educação.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos a serem providos são:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL para carga horária de 20 horas, com vencimentos correspondentes ao Nível III e Nível I, da tabela de vencimentos, constantes no anexo II, da Lei nº. 1.839 de 31.01.2000.
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para carga horária de 20 e 40 horas, em regime parcial, com vencimentos correspondentes ao Nível III e Nível I, da tabela de vencimentos, constantes no anexo II, da Lei nº. 1.839 de 31.01.2000.
- SERVENTE, para carga horária de 40 horas, com vencimentos correspondentes ao Nível 1, Referência A, da tabela de vencimentos constante no Anexo VII da Lei 2.189 de 01.09.2007.

2.2. São requisitos para investidura no cargo público:

a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP
h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos
k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais - www.tjsc.jus.br
m) Atestado Médico de Saúde
n) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
o) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
p) Declaração de Bens

2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 O chamamento público ocorrerá no dia **30/09/2019**, às **14h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situado à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, centro de Ituporanga.

3.2 O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, em primeira chamada, obtida mediante apresentação dos seguintes títulos ou critérios:

3.2.1 PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1.839):

CARGO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO
Professor	I	Nível de 2º Grau, sem habilitação para o Magistério, nos termos do artigo 24, § 1º desta lei. (1839)
Professor	III	Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena, na Área de atuação, com registro no MEC.

3.2.2 PARA O CARGO DE SERVENTE:

CARGO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO
Servente	1	Ser alfabetizado.

3.3 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

3.3.1 DESCRIÇÃO DO CARGO - GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE - CARGO: PROFESSOR

- Planejar ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola;

- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escolas com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentam menos rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a Legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe,
- Levantar interpretar e formar dados relativos a realidade de sua classe;
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

3.3.2 DESCRIÇÃO DO CARGO - CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Segundo a LEI N° 17.143, de 15 de maio de 2017;

Art. 2° Entende-se como Segundo Professor de turma o profissional da área de educação especial que acompanha e atua em conjunto com o professor titular em sala de aula, a fim de atender aos alunos com deficiência matriculados nas etapas e modalidades da educação básica regular das escolas públicas.

Art. 3° Constituem-se deveres e atribuições do Segundo Professor de Turma:

I - Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular...

- II – Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente...
- III – Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas...
- IV – Participar do conselho de classe...
- V – Participar com o professor titular das orientações e assessorias prestadas pelo Serviço de Atendimento Educacional Especializado...
- VI – Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação...
- VII – Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial...
- VIII – Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno...
- IX – Participar de capacitações na área de educação.

3.3.3 DESCRIÇÃO DO CARGO – CARGO: SERVENTE

- Executar trabalhos de limpeza nas dependências municipais e nos móveis e objetos neles contidos, mantendo-os limpos e asseados.
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios, dependências, escolas, escritórios, postos de saúde e outros locais, espanando, varrendo, lavando, encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a aparência;
- Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais;
- Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- Executar trabalhos braçais;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- Participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício

do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico;

- Executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico.

3.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

3.4.1 Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

1º Curso de Braille;

2º Pós Graduação na área da Educação;

3º Cursando Pós Graduação;

4º Magistério;

5º Maior experiência comprovada na área de atuação;

6º Maior idade.

3.4.2 Para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1º Pós Graduação na área da Educação;

2º Cursando Pós Graduação;

3º Magistério;

4º Maior experiência comprovada na área de atuação;

5º Maior idade.

3.4.2 Para o cargo de SERVENTE:

1º Maior experiência comprovada na área de atuação (carteira de trabalho, atestado de capacidade técnica, cursos);

2º Maior idade.

3.5 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.

3.6 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O prazo para assumir a vaga ofertada é de até 24 horas.

4.2 A Chamada dos classificados, encerra-se quando todos da listagem forem chamados para uma vaga, caso houver. Encerrando-se a listagem e havendo necessidade de nova contratação, esta será efetuada por meio de novo processo.

4.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Secretarias da Administração e Educação.

Ituporanga, 25 de setembro de 2019.

Inã Carini Zapelini Zanella
Secretária da Administração

Sandra Regina Berns Clasen
Secretária da Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	Período	Centro de Educação	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Especial	01	Matutino	CE Olinda Israel Laurindo	20h
Professor de Educação Infantil	02	Vespertino	CE Curt Hamm	20h
Professor de Educação Infantil	01	Matutino Vespertino	CE. Prof ^a Bernardina Farias de Matos	40h
Servente	01	Integral	CE. Pedro Julio Muller	40h
Servente	01	Integral	CEI. Luciane Haverroth	40h
Servente	02	Integral	CEI. Irma Kempner de Farias	40h